

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 02/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.....	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2023.....	4
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2023.....	4
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2023.....	5
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2023.....	5
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2023.....	6

(clique para ir ao item selecionado)

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PORTARIA Nº 02/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e dos Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 457/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM FRANCA – MA, SR. RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e demais legislações municipais vigentes, e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, que estabelece normas para Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 457/2023 que regulamenta o que é disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Passagem Franca – MA;

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, determina que a autoridade máxima do órgão promova a gestão por competências e designe agentes públicos para as funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I – **LUIS FERNANDO SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 022.367.603-96, portador de RG nº 024556232003-3 SSP-MA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

II – **GEANE CARNEIRO DE SOUSA MEIRELES**, inscrita no CPF sob nº 002.935.111-10, portadora de RG nº 2012962 SSP-DF, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

III – **VITORIA REGIA DE SALES CASTRO**, inscrita no CPF sob nº 615.189.293-38, portadora de RG nº 049199012013-2 SSP-MA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Art. 2º Designa os servidores acima como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72 da citada Lei.

Art. 5º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca - MA, em 27 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, s/n, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 sediado(a) na Rua Lauro Maia, 1120, bairro Fátima, CEP: 60.055-210, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nadison dos Santos Costa, portador do CPF nº 054.038.413-50, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a dispensa de licitação nº 010/2023, que visa à prestação de serviços de locação de software de contabilidade pública e publicação e hospedagem de dados contábeis em atendimento as exigências da Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009 junto a Câmara Municipal de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de locação de software de contabilidade pública e publicação e hospedagem de dados contábeis em atendimento as exigências da Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009 junto a Câmara Municipal de Passagem Franca - MA, referente a dispensa de licitação nº 010/2023, até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nadison dos Santos Costa
ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA AZIENDA CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA- ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AZIENDA CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA- ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 36.098.090/0001-42, com sede na Av. Aviador Irapuan Rocha, n.º 1889, Sala S1, Anexo A, Pav. Superior – Fátima – CEP: 64048-232 – Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. DANIEL DE AGUIAR GONCALVES, portador do CPF nº 850.688.023-87, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade de licitação nº 003/2023, que visa à Prestação de Serviços Técnicos na área de Consultoria em Controle Interno e Reestruturação do Departamento de Pessoal para a Câmara Municipal de Passagem Franca – MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Prestação de Serviços Técnicos na área de Consultoria em Controle Interno e Reestruturação do Departamento de Pessoal para a Câmara Municipal de Passagem Franca – MA, referente a Inexigibilidade de licitação nº 003/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato, com majoração de 20% passa a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se nos arts. 65 e 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 09 de fevereiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

Raimundo Augusto Coelho Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Daniel de Aguiar Goncalves
AZIENDA CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA- ME
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - EPP.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 23.891.585/0001-82, com sede na Tv. Delfino Coelho, 39, Centro, Colinas - MA, neste ato representado pelo Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, portador do CPF nº 014.199.973-00, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade de licitação nº 003/2023, que visa à Prestação de serviços especializados em consultoria contábil Câmara Municipal de Passagem Franca – MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulase condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Prestação de serviços especializados em consultoria contábil Câmara Municipal de Passagem Franca – MA, referente a Inexigibilidade de licitação nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor do contrato, com majoração de 18,18% que representa o aditivo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, dentro do limite legal previsto no art. 65 da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se nos arts. 65 e 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marco Alberto Teixeira Grippo
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - EPP
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA C. F. CARNEIRO LOPES - ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, s/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C. F. CARNEIRO LOPES - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 02.235.088/0001-56, com sede na Av Dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Nº 2, Andar 6 Sala 607 Edif. Marcus Barbosa Intel, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. Claudiano Fernando Carneiro Lopes, portador do CPF nº 488.102.903-72, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a dispensa de licitação nº 002/2023, que visa à prestação de serviços de licença e cessão de direito do uso de software (locação) para gestão municipal versão web e app IOS/Android (sistema de folha de pagamento) – incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulase condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de licença e cessão de direito do uso de software (locação) para gestão municipal versão web e app IOS/Android (sistema de folha de pagamento) – incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA, referente a dispensa de licitação nº 002/2023, até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta

oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Claudiano Fernando Carneiro Lopes
**C. F. CARNEIRO LOPES - ME
CONTRATADA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA J. W. CARNEIRO LOPES – ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, s/n, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa J. W. CARNEIRO LOPES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.409.569/0001-17, com sede na R Quinze (Res Pinheiros), QD 49, Nº 28. Cohana, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. José Walber Carneiro Lopes, portador do CPF nº 508.894.273-72, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a dispensa de licitação nº 001/2023, que visa à Prestação de Serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a Gestão Pública Municipal da Câmara de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Prestação de Serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a Gestão Pública Municipal da Câmara de Passagem Franca - MA, referente a dispensa de licitação nº 001/2023, até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

José Walber Carneiro Lopes
**J. W. CARNEIRO LOPES - ME
CONTRATADA**



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



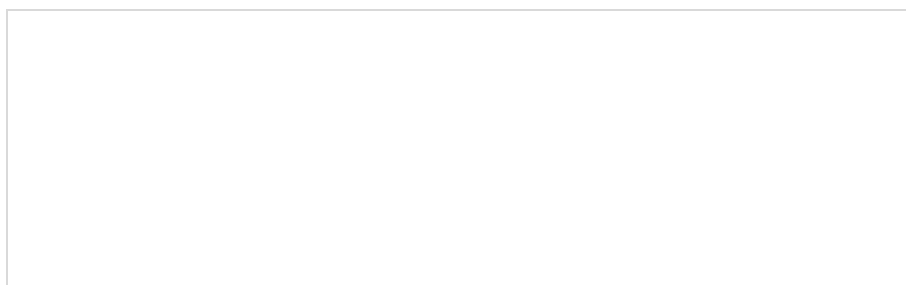
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11